

Institui o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GGSEI), estabelece suas competências, atribuições e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Artigo 18, inciso XV do Regimento Geral da UnB,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (GGSEI) na Universidade de Brasília (UnB), composto pelos seguintes membros:

- I Carlos Vieira Mota (Decano de Gestão de Pessoas);
- II Denise Imbroisi (Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional);
- III Jacir Luiz Bordim (Diretor do Centro de Informática);
- IV Rodrigo de Freitas Nogueira (Diretor do Arquivo Central), Secretário Executivo do GGSEI.

Art. 2º O GGSEI no âmbito da Universidade de Brasília possui caráter estratégico e atuação transversal. Tem como objetivo promover o gerenciamento do SEI na UnB para que esse se mantenha estável e em alto nível, visando à modernização da gestão e dos fluxos de trabalho na UnB.

Art. 3º Compete ao GGSEI:

- I Definir diretrizes para o desenvolvimento do SEI na UnB;
- II Fomentar integrações do SEI com os sistemas acadêmicos e administrativos utilizados pela UnB;
- III Avaliar e monitorar o cumprimento dos itens celebrados no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP);
- IV Fomentar a colaboração no desenvolvimento do SEI e do Processo Eletrônico Nacional (PEN) nos moldes estabelecidos pelo ACT;
- V Fomentar ações para garantia da preservação dos documentos digitais produzidos no SEI da UnB;
- VI Apoiar o desenvolvimento das atividades gerenciais do SEI, descentralizadas para o DPO, DGP, ACE e CPD.

Art. 4º São atribuições do Secretário Executivo do GGSEI:

- I Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Gestão do SEI;
- II Coordenar as atividades do GGSEI;
- III Requisitar informações e diligências na UnB necessárias à execução das atividades do GGSEI;
- IV Coordenar a execução de planos e ações referentes ao SEI na UnB.

Art. 5º São atribuições dos demais membros do GGSEI:

- I Comparecer às reuniões, conforme convocação;
- II Apreciar a pauta das reuniões, proposta pelo Secretário Executivo;
- III Propor a inclusão de matéria de interesse na pauta da reunião;
- IV Cumprir e fazer cumprir as decisões do Grupo Gestor.

Art. 6º As reuniões serão registradas em atas, que deverão ser apreciadas pelos membros em reunião do Grupo Gestor;

Art. 7º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Márcia Abrahão Moura  
Reitora

